



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO-MG

Administração 2017 - 2020



LEI Nº 1000 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a participação do Município de Córrego Novo na Associação de Municípios pelo Desenvolvimento Interado – AMDI e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Córrego Novo aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a filiação do Município de Córrego Novo junto à Associação de Municípios pelo Desenvolvimento Integrado – AMDI, através da celebração de convênio.

Art. 2º - Deverá ser anualmente consignado no orçamento do Município, como contribuição à Associação de Municípios pelo Desenvolvimento Integrado – AMDI, a importância correspondente a R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais) anuais.

Art. 3º - A contribuição mencionada no artigo anterior torna efetiva a participação do Município de Córrego Novo na Associação de Municípios pelo Desenvolvimento Integrado – AMDI.

Art. 4º - Em face do disposto nesta lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial correspondente ao valor necessário para a contribuição referida nesta lei.

Art. 5º - Constituirão recursos par a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, os provenientes do excesso de arrecadação ou os resultantes de anulação parcial ou total das dotações do orçamento vigente.

Art.6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Córrego Novo/MG, 28 de dezembro de 2020.


Ailton Lima de Paula
Prefeito Municipal